



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



LEI Nº 43/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre denominação de Via Pública do Município de Lutécia-SP e dá outras providência".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Particular, próxima da entrada da nossa cidade, paralela à Rua Francisco Augusto Rodrigues e esquina com a Bernardino Garrossino, conforme anexo, localizada na área urbana deste Município de Lutécia, denominar-se-á "**Rua Nelson Guisellini**"

Artigo 2º - Havendo recurso disponível, o Poder Executivo providenciará placa de identificação da Rua, com as denominações dada por esta Lei, a ser fixada no local e também a sinalização horizontal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 11 de Dezembro de 2023.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.


Eduarda Aparecida Rodrigues de Souza
Secretária Administrativa Substituta

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA** Data: 11 / 12 / 2023

Edição: 123 Visto do servidor responsável: Eduarda Souza